



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**

1.1 – Aquisição de materiais de trabalho para o setor de odontologia do município de São Sebastião do Alto, para ampliação e qualificação do acesso aos serviços de atenção básica em saúde bucal.

2 - **ESPECIFICAÇÕES**

2.1 – Insumos e equipamentos

Nº	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Moldeira total perfura adulto (Par) N5 10729	Unidade	10
2	Moldeira total perfura adulto (Par) N6 10730	unidade	10
3	Moldeira total perfura adulto (Par) N7 10731	Unidade	10
4	Moldeira total perfura adulto (Par) N8 10732	Unidade	10
5	Alginato tipo II 410g 10733	Unidade	30
6	Alginato tipo I 454 g 10734	Unidade	30
7	Gesso pedra tipo IV- 1 kg 10735	Unidade	15
8	Gesso comum tipo II branco 1 kg 10736	Unidade	15
9	Pasta zinco- enólica caixa 10737	Unidade	20
10	Godiva Godibar caixa c/ 15 bastões 10738	Unidade	16
11	Cera 7- caixa com 18 lâminas 10739	caixa	25
12	Plano de Cera caixa com 10 unidades 10740	Caixa	25
13	Acrílico auto liquido- 1 litro 10741	unidade	2
14	Acrilico auto em pó/ incolor 1 kg 10742	Unidade	2
15	Acrilico auto em pó rosa- 1 kg 10743	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16	Cuba para gesso	10744	Unidade	4
17	Cuba para alginato	10745	Unidade	4
18	Espátula para gesso	10746	Unidade	3
19	Espátula para alginato	10747	Unidade	4
20	Vibrador de gesso	10749	Unidade	1
21	Isolante para gesso e resina 1 litro	10748	Unidade	4
22	Kit polimento de prótese total	10750	Kit	3
23	Kit acabamento de prótese total	10751	Kit	3
24	Kit de brocas para prótese total	10752	Kit	3
25	Kit resinas nano híbridas cores básicas	10753	Kit	3
26	Resina nano híbrida cor: C2 4	10754	Unidade	3
27	Resina Nano híbrida. COR: A20 4g	10755	Unidade	3
28	Resina nano híbrida COR A30 4g	10756	unidade	3
29	Resina nano híbrida COR B2 4g	10757	Unidade	3
30	Resina nano híbrida cor BW 4g	10758	Unidade	3
31	Resina nano híbrida COR CE 4g	10759	Unidade	3
32	Resina nano híbrida COR DW 4g	10760	Unidade	3
33	Resina no híbrida COR XL 4g	10761	unidade	3
34	Resina nano híbrida COR YE 4 g	10762	Unidade	3
35	Adesivo nano híbrido (relação de compatibilidade com as resinas 4 ml)		Unidade	3

10763



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36	Kit silicone perfil denso(1kg)+ 1 pasta base (120g)+ 1 pasta cat. (50 g)	Kit	2
----	--	-----	---

3 - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS**

- 3.1 - A entrega dos produtos dar-se-á após pedido realizado por esta secretaria, conforme especificações do item 2.1.
- 3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 - O produto quando for entregue terá que ter no mínimo 12 meses de validade.

4 - **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1- **DA CONTRATADA**

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1- Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do 3º artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.
- 4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores, CAMILE PINTO JARDIM, CPF: 109.012.917-30 e ELIS REGINA DA COSTA, matrícula nº 87/0149-08, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.3 – O pagamento se dará através de recursos da Resolução 2199/2020.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.6 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.7 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7 – DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do referido contrato.

8 – JUSTIFICATIVA

8.1 A compra dos insumos se faz necessária para atender ao programa de reabilitação protética (SORRIA ALTO), que visa atender a reabilitação dentária dos munícipes.

8.2 – Visam atender melhor a população do município de São Sebastião do Alto com tratamento de alta qualidade, prestados pelos servidores do setor de odontologia do município.

São Sebastião do Alto, 15 de fevereiro de 2022

Leonardo dos Santos Soares

Leonardo dos Santos Soares
Matrícula 111269/12
120.541.887-35